



## **PROJETO DE LEI nº 044/2017**

Origem: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, um PROFESSOR ANOS FINAIS, disciplina de CIÊNCIAS, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Carmem Lisboa Trindade, em virtude de licença saúde e licença maternidade da titular do cargo.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, **um PROFESSOR ANOS FINAIS**, disciplina de **CIÊNCIAS**, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Carmem Lisboa Trindade, em virtude de Licença Saúde e Licença Maternidade da titular do cargo, professora Priscila Trevisan.

**Art. 2º.** A contratação de que trata esta Lei terá vigência pelo prazo certo e determinado de **até 5 (cinco) meses**, contados da efetiva contratação, observada, porém, como limite final da vigência contratual, o término das licenças saúde e maternidade da titular do cargo.

**Art. 3º.** As atribuições e requisitos exigidos a contratação, assim como a carga horária e a remuneração a ser paga ao contratado, constam da Lei Municipal nº 1.293, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério, sendo a remuneração equivalente ao Vencimento Básico, Nível 2 (dois), Classe "A", independente do candidato selecionado possuir graduação/escolaridade superior a escolaridade mínima necessária ao exercício da função.

**Art. 4º.** Fica assegurado ao contratado os direitos previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014 (Regime Jurídico Único), inclusive revisão e reajuste de remuneração nas mesmas datas e índices em que forem revisados e/ou reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

**Art 5º.** A contratação de que trata esta Lei será formalizada mediante contrato administrativo de serviço temporário, tendo por fundamento o art. 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 54 e seguintes da Lei Municipal nº 1.293/2014, observada, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, para seleção do candidato a ser contratado (Processo Seletivo Simplificado).

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2017 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal



## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI nº 044/2017**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Educação, se faz necessária a contratação temporária de um PROFESSOR ANOS FINAIS, disciplina de CIÊNCIAS, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Carmem Lisboa Trindade, em substituição a titular do cargo, Professora Priscila Trevisan, que entrará em Licença Saúde e/ou Maternidade.

Destaca-se que a contratação é pelo prazo certo e determinado de até 5 (cinco) meses, contados da efetiva contratação, observada, porém, como limite de vigência contratual, o término da licença saúde/maternidade da titular do cargo.

Destaca-se, ainda, que a remuneração proposta corresponde ao Vencimento Básico, Nível 2 (dois), Classe "A", do Plano de Carreira do Magistério, independente da escolaridade/graduação que o candidato selecionado possuir.

Destaca-se, igualmente, que a seleção do candidato a ser contratado observará as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011 (Processo Seletivo Simplificado).

Declaro, por fim, que a contratação em destaque não aumentará as despesas com pessoal, pois a titular do cargo passará a perceber sua remuneração do Regime Próprio de Previdência Social, de modo que entendo desnecessário impacto orçamentário-financeiro para demonstrar a evolução das despesas de pessoal.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos dar início ao processo de seleção do profissional a ser contratado e, com isso, mantermos o ano letivo na EMEF Carmem Lisboa Trindade dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 05 dias do mês julho de 2017.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal